



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO (IERBB/MPRJ)

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

PORTARIA Nº 34 / 2026

Altera a Portaria nº 52/2025, que dispõe sobre as regras para escolha das palestras e cursos de capacitação para os servidores do Programa-Piloto de Teletrabalho do MPRJ.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que consta nos editais 61, 62 e 63 de 27 de março de 2026 de inscrição no PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sobre a obrigatoriedade de participação dos servidores em cursos de capacitação e palestras a serem indicados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IERBB/MPRJ);

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores deverão escolher dentre as atividades educacionais produzidas pelo IERBB/MPRJ:

- I. Palestras;
- II. Cursos de capacitação;
- III. Cursos de extensão;
- IV. Cursos de pós-graduação, realizados pelo IERBB e/ou por outras entidades com acordo de cooperação com MPRJ.

§1º: As inscrições para as palestras ou cursos presenciais, remotos ou híbridos devem ser acompanhadas diariamente no site do IERBB/MPRJ, em suas redes sociais e demais canais de comunicação.

§2º: As inscrições para os cursos na modalidade de ensino a distância (EAD) são abertas a cada 2 (dois) meses e divulgadas no site do IERBB/MPRJ na página "Capacitação EAD", bem como nas redes sociais e demais canais de comunicação.



§ 3º As palestras e cursos realizados pelo Conselho Nacional do Ministério Público serão aceitos no cômputo da carga horária mínima a fim de comprovação para inscrição no programa de teletrabalho.

Art. 2º As palestras e cursos deverão ser escolhidos de acordo com a pertinência das atividades executadas pelos servidores no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Os servidores deverão submeter às suas chefias imediatas a intenção da inscrição nas palestras ou cursos para análise de pertinência e aprovação.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

LEANDRO SILVA NAVEGA

Promotor de Justiça
Diretor do IERBB/MPRJ